

Ofício 001/2017 – Braxton Sorriso



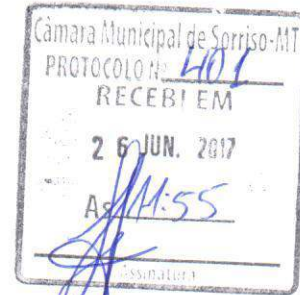
Sorriso – MT, 23 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

FABIO GAVASSO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso – MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 432/2017 – GP/SEC



Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em resposta aos questionamentos contidos no Requerimento nº 97/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador DAMIANI NA TV, e aprovado por esta Egrégia Casa de Leis, a BRAXTON SISTEMAS E SERVICOS LTDA, apresenta as seguintes considerações:

1) Em que pese os argumentos apresentados pelo Exmo. Sr. Vereador DAMIANI NA TV, no bojo do Requerimento em comento, com a devida *vênia*, inicialmente há que se consignar que a BRAXTON, embora concessionária de serviço público municipal, se trata de empresa de âmbito privado.

2) Uma vez tecida a consideração encimada e ainda que recaia sobre a BRAXTON a qualidade de atual Concessionária do Aeroporto Municipal Adolino Bedin, a mesma se enquadra como uma empresa privada e, como tal, está sujeita ao cumprimento do disposto na Constituição Federal, principalmente no que se refere à inviolabilidade da intimidade e da vida privada de seus funcionários, por força no contido no disposto no inciso X do artigo 5º da Carta Política¹, sob pena de vir a ser demandada e condenada a indenizar àqueles colaboradores diretos, indiretos e/ou terceirizados, que porventura se sentirem violados em sua intimidade e sua privacidade, seja por danos materiais e/ou danos morais, decorrentes da exposição pública de comprovantes de salários (holerites).

3) Da mesma forma, a eventual divulgação, por parte da BRAXTON, dos valores que foram pagos aos demais colaboradores, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas, na qualidade de terceirizados, pode ser entendida como quebra de sigilo fiscal, o que é vedado pelo mesmo dispositivo constitucional acima citado, mais uma vez podendo levar a empresa à condenação ao pagamento de eventuais indenizações por danos morais e materiais, em favor daqueles que vierem a se sentir lesados em sua intimidade e em sua vida privada;

¹ Art. 5º da CF - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...);

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

4) Demais disso, o Código Civil protege estas informações, pois conforme disposto no artigo 1.190², onde ressalvados os casos previstos em lei, nenhuma autoridade, juiz ou tribunal, sob qualquer pretexto, poderá fazer ou ordenar diligência para verificar se o empresário ou a sociedade empresária observam, ou não, em seus livros e fichas, as formalidades prescritas em lei;

5) Inobstante, a BRAXTON coloca à disposição imediata desta Casa de Leis, a relação de cargos e quantidade de colaboradores/empregados diretos, necessários para o funcionamento do Aeroporto Municipal, não nominando o preenchimento dos referidos cargos, pelas mesmas razões encimadas;

6) Outrossim, a BRAXTON desde já informa que não fez uso de mão-de-obra terceirizada, razão pela qual não existem esclarecimentos a serem prestados, nem mesmo documentos a serem apresentados neste sentido;

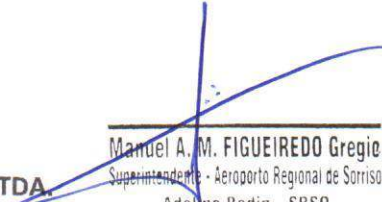
7) Convém lembrarmos ainda que as atividades da BRAXTON, além de estarem sob o severo crivo de fiscalização por parte da ANAC – AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, e também das companhias aéreas, a empresa ainda está sendo constantemente fiscalizada pela COMISSÃO PRO-AEROPORTO, cabendo destacar que, dentre os membros da referida Comissão, dois deles são nobres Edis que compõem esta Egrégia Casa de Leis;

8) Por fim, a BRAXTON se coloca à disposição para prestar todos os esclarecimentos que esta Casa de Leis entender virem a ser necessários,

Subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

BRAXTON SISTEMAS E SERVICOS LTDA.


Manuel A. M. FIGUEIREDO Gregio
Superintendente - Aeroporto Regional de Sorriso
Adolfo Bedin - SBSO

² Art. 1.190 do Código Civil – Ressalvados os casos previstos em lei, nenhuma autoridade, juiz ou tribunal, sob qualquer pretexto, poderá fazer ou ordenar diligência para verificar se o empresário ou a sociedade empresária observam, ou não, em seus livros e fichas, as formalidades prescritas em lei.

FUNCIONÁRIOS DO AEROPORTO DE SORRISO - MT

ADMINISTRAÇÃO AEROPORTUÁRIA

CARGO	QUANT.	OBSERVAÇÃO
SUPERINTENDENTE AEROPORTUÁRIO	1	CONTRATADO
GERENTE SE SEGURANÇA OPERACIONAL - GSO	1	CONTRATADO
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA À EMERGÊNCIA AEROPORTUÁRIA	1	CONTRATADO
SUPERVISOR APAC / APAC RAIO X	4	CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
APAC BASICO	4	CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
FISCAL DE PÁTIO	2	CONTRATADO
FISCAL DE PÁTIO		CONTRATADO

BOMBEIRO DE AEROPORTO	6	CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONVENIO
		CONVENIO
BOMBEIRO DE AEROPORTO MOTORISTA	4	CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
LIMPEZA PREDIAL	4	CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
ENGENHEIRO ELETRICISTA - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CHT	1	CONTRATADO
VIGILANTE	4	CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	CONTRATADO
		CONTRATADO
MOTORISTA	3	CONTRATADO
		CONTRATADO
		EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ULTIMO FOI DEMITIDO PELO ANTIGO GESTOR A MENOS DE 30 DIAS

LIMPEZA DE JARDIM

2

A CONTRATAR APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO APROPRIADO. ACORDADO COM A COMISSÃO PRÓ-AEROPORTO

OPERAÇÃO DA EPTA

CARGO	QUANT.	FUNCIONÁRIOS
OPERADOR DE ESTAÇÃO AERONAUTICA -OEA COM CHT (CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DO DECEA)	4	CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
		CONTRATADO
GERENTE DE OPERAÇÕES COM CET - (CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL DO DECEA)	1	CONTRATADO

MANUTENÇÃO DA EPTA

CARGO	QUANT.	FUNCIONÁRIOS
TÉCNICO ESPECIALISTA COM CHT (CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA - DECEA) DE AUXÍLIOS LUMINOSOS (BALIZAMENTO DE PISTA, FAROL ROTATIVO, BIRUTA ILUMINADA E PAPI)	1	CONTRATADO
TÉCNICO ESPECIALISTA COM CHT (CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA - DECEA) DE AUXÍLIO DE COMUNICAÇÕES / VHF AERONÁUTICO	1	CONTRATADO
TÉCNICO ESPECIALISTA COM CHT (CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA - DECEA) DE AUXÍLIOS DE METEOROLOGIA AERONÁUTICA	1	CONTRATADO